

10/77



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Numeração e sistema  
Fotocopiado e  
Admitido liminarmente  
à Comissão de Plano,  
Económico e Finanças,  
para dar parecer até 20.7.77  
JH, 17.6.77

AS MAIS RECENTES ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS EM VÁRIOS DOMÍNIOS DA POLÍTICA MONETÁRIA NACIONAL COM AS CORRESPONDENTES MODIFICAÇÕES OPERADAS NAS TAXAS DE JURO DAS OPERAÇÕES ACTIVAS DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO E NAS TAXAS DE OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO DO BANCO DE PORTUGAL, IMPORTARAM NUM CONSIDERÁVEL AUMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DAS UNIDADES PRODUTIVAS EXISTENTES E SENDO SENSÍPTIVAS DE PRODUIR EFEITOS NEGATIVOS NA PROCURA DE CRÉDITO PODERÃO PREJUDICAR OS NOVOS INVESTIMENTOS EM SECTORES PRODUTIVOS DE QUE A REGIÃO TANTO CARECE.

COM EFEITO, CONSIDERANDO O REDUZIDO NÍVEL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA REGIONAL, OS CONDICIONALISMOS GEOGRÁFICOS QUE A MOLHAM, A PEQUENA DIMENSÃO DAS EMPRESAS E DO MERCADO LOCAL, REVESTEM-SE AS REFERIDAS ALTERAÇÕES DE UMA PARTICULAR GRAVIDADE QUE URGE ATALHAR, SOB PENA DE SE PÔR EM RISCO O BEM-ESTAR ECONÓMICO DAS POPULAÇÕES INSULARES.

IMPÕE-SE, POR CONSEQUENTE, OBSTAR TANTO QUANTO POSSÍVEL À INFLUÊNCIA PREJUDICIAL DOS EFEITOS DERIVADOS DA ÚLTIMA VARIAÇÃO DAS TAXAS DE JURO SOBRE OS DIVERSOS AGENTES ECONÓMICOS, POR FORMA A PEDIR QUE SEJA GRANDEMENTE AFECTADO O RITMO DA ACTIVIDADE ECONÓMICA REGIONAL.

SENDO CERTO QUE OS MEIOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA E EFICAZ NO DOMÍNIO DA POLÍTICA DE CRÉDITO DE QUE OS ÓRGÃOS DA REGIÃO PODEM DISPOR SÃO POR DEMAIS LIMITADOS, O ORÇAMENTO DA REGIÃO SURGE COMO UM INSTRUMENTO A SER UTILIZADO NO SENTIDO DE TRAZER A NÍVEIS MAIS COMPORTÁVEIS PELA ECONOMIA REGIONAL OS JUROS A COBRAR PELAS INSTI-



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

TUIÇÕES DE CRÉDITO. UMA ADEQUADA POLÍTICA DE COMPRESSÃO DE DESPESAS CORRENTES LIBERTARÁ AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS ORÇAMENTAIS NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DO OBJECTIVO EM VISTA.

TRATA-SE DE UM ESFORÇO ORÇAMENTAL DE CERTO MODO CONSIDERÁVEL QUE A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DESENVOLVERÁ NO SENTIDO DE INCENTIVAR E ORIENTAR A APLICAÇÃO DA POUPANÇA REGIONAL PARA SECTORES E RAMOS DE ACTIVIDADE PRODUTIVOS E CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPÉLAGO.

IMPORTA FRISAR QUE AS PRESENTES MEDIDAS, SÓ POR SI NÃO AUMENTAM DECISIVAMENTE O INVESTIMENTO, MAS COMO ESTÍMULO SÃO IMPORTANTES E DEVEM SER PROSSEGUIDAS.

É NO CONTEXTO DELINEADO QUE A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REFORÇARÁ AS LINHAS DE CRÉDITO EM VIGOR, BONIFICANDO ATÉ 2% OU ATÉ 4% AS TAXAS DE JURO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE MAIOR INTERESSE REVELEM PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO REGIONAL. OS SUBSÍDIOS DE JURO A ESTABELECEM AO ABRIGO DO PRESENTE DIPLOMA PODERÃO FIXAR-SE EM 2% DOS JUROS NORMAIS SE AS OPERAÇÕES SOBRE QUE RECAIAM, FOREM JÁ OBJECTO DE SUBSÍDIOS DETERMINADOS PELO GOVERNO DA REPÚBLICA E ADICIONAR-SE-ÃO A ESTES ÚLTIMOS; SE CONTEMPLAREM OPERAÇÕES DE CRÉDITO ÀS QUAIS SE APLIQUEM TAXAS DE JURO NORMAIS, PODERÃO ENTÃO ELEVAR-SE ATÉ 4% DOS JUROS QUE SERIAM DEVIDOS SE NÃO OCORRESSE A BONIFICAÇÃO.

OS SUBSÍDIOS DE JURO, NATURALMENTE, BENEFICIARÃO APENAS AS APLICAÇÕES DE CAPITAL NA REGIÃO. O GOVERNO REGIONAL POR DIPLOMA REGULAMENTAR, A SER PUBLICADO AINDA NO CORRENTE ANO, SELECIONARÁ E DISCIPLINARÁ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A BONIFICAR PELA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

ASSIM, A ASSEMBLEIA REGIONAL DECRETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 229º Nº 1, ALÍNEA A), O SEGUINTE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

## ARTº 1º

1. TENDO EM VISTA A RECUPERAÇÃO OU DINAMIZAÇÃO DE SECTORES E RAMOS DE ACTIVIDADE DA ECONOMIA REGIONAL, O GOVERNO REGIONAL PODERÁ INSTITUIR REGIMES DE BONIFICAÇÃO DE JUROS ADICIONAIS OU COMPLEMENTARES DAS LINHAS DE CRÉDITO EM VIGOR.
2. AS BONIFICAÇÕES DE JUROS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS AO ABRIGO DO PRESENTE DIPLOMA SERÃO SUPORTADAS POR UMA DOTAÇÃO A INSCREVER PELA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS NO ORÇAMENTO DA REGIÃO.

## ARTº 2º

1. SÃO BONIFICAÇÕES ADICIONAIS OS SUBSÍDIOS DE JUROS ATÉ 2% QUE O GOVERNO REGIONAL DETERMINAR PARA ACRESCEREM AOS FIXADOS PELO BANCO DE PORTUGAL.
2. SÃO BONIFICAÇÕES COMPLEMENTARES OS SUBSÍDIOS DE JUROS ATÉ 4% QUE O GOVERNO REGIONAL DETERMINAR PARA CONTEMPLAREM OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS A TAXAS DE JUROS NORMAIS.

## ARTº 3º

SÓ PODERÃO BENEFICIAR DOS SUBSÍDIOS DE JUROS QUE VIEREM A SER ESTABELECIDOS NOS TERMOS DESTE DIPLOMA, OS MUTUÁRIOS QUE ESTEJAM DOMICILIADOS NO ARQUIPÉLAGO E FAÇAM PROVA DE QUE DESTINAM O MONTANTE DO CRÉDITO CONCEDIDO A UMA APLICAÇÃO NA REGIÃO.



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

ARTº 4º

O GOVERNO REGIONAL, POR DIPLOMA REGULAMENTAR SELECIONARÁ E DISCIPLINARÁ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO QUE DEVAM SER BONIFICADAS NOS TERMOS DO ARTº 2º BEM COMO ESTABELECEERÁ AS CONDIÇÕES A QUE ESTARÃO SUJEITAS E A RESPECTIVA BONIFICAÇÃO.

ARTº 5º

TENDO SIDO DADO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR, AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU QUAISQUER OUTRAS SUCURSAIS NA REGIÃO NÃO PODERÃO COBRAR JUROS SUPERIORES ÀS TAXAS FIXADAS PELO BANCO DE PORTUGAL PARA OS MESMOS TIPOS DE OPERAÇÕES, DEDUZIDAS DA PERCENTAGEM QUE O DIPLOMA REGULAMENTAR REGIONAL ESTABELECEER.

ARTº 6º

A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES REEMBOLSARÁ AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO BONIFICADAS, DAS DEDUÇÕES PROCESSADAS NOS TERMOS DO ARTIGO ANTECEDENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DAS MESMAS.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS  
DE  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL

ARTº 7º  
ARTº 7º

PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE DIPLOMA FICA O GOVERNO REGIONAL AUTORIZADO A INSCREVER DESDE JÁ NO ORÇAMENTO DA REGIÃO UMA DOTAZÃO DE 25 000 CONTOS.  
PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE DIPLOMA FICA O GOVERNO REGIONAL AUTORIZADO A INSCREVER DESDE JÁ NO ORÇAMENTO DA REGIÃO UMA DOTAZÃO DE 25 000 CONTOS.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, 20 DE MAIO DE 1977  
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, 20 DE MAIO DE 1977

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS  
REGIONAL DAS FINANÇAS

RAUL GOMES DOS SANTOS  
RAUL GOMES DOS SANTOS